



**PODER EXECUTIVO**  
 Prefeitura Municipal de Almeirim  
 Gabinete da Prefeita  
 "Um novo tempo, uma nova história"

**PODER LEGISLATIVO**  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

PROJETO DE LEI Nº 02/2019

Protocolo nº 4.920  
 LIVRO 004 FLS. 94  
 Em 15 / 04 / 2019  
Mario Alvarinho Bona  
 Protocolista

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS"

**PODER LEGISLATIVO**  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

À comissão de Finanças, Orçamento e  
 Tomada de Contas para dar seu Parecer.

Em 14 / 05 / 19  
Luiz Henrique Santos  
 Presidente

**PODER LEGISLATIVO**  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

**APROVADO**

Em 14 / 05 / 19 Discussão  
 por unanimidade  
 Em 15 / 06 / 19  
Luiz Henrique Santos  
 Presidente

**PODER LEGISLATIVO**  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

À comissão de Legislação, Justiça e Redação  
 para dar seu Parecer Técnico.

Em 11 / 06 / 19  
Luiz Henrique Santos  
 Presidente

**PODER LEGISLATIVO**  
 CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

**APROVADO**

Em 11 / 06 / 19 Discussão  
 por 2x 1 voto  
 Em 26 / 06 / 19  
Luiz Henrique Santos  
 Presidente

À Sanção.

Sala das Sessões - 26/06/19  
Luiz Henrique Santos

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALMEIRIM-PA:** Faz saber que a Câmara Municipal de Almeirim, aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:



PODER EXECUTIVO  
 Prefeitura Municipal de Almeirim  
 Gabinete da Prefeita

"Um novo tempo, uma nova história"

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do município de Almeirim, para o exercício financeiro de 2020, com base no disposto do Art. nº 165 da Constituição Federal, compreendendo:

- I - metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas de capital;
- V - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - disposições relativas a dívida pública municipal
- VII - disposições sobre alterações na legislação tributária do município.
- VIII - disposições gerais.

**CAPÍTULO I**  
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Art. 2º** - O Poder Público Municipal terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e redução das desigualdades sociais dos municípios, balizado numa gestão pública responsável com os recursos públicos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - os recursos para financiamento dos projetos e atividades constarão do Plano Plurianual, a ser encaminhado ao Poder Legislativo e no Orçamento Anual, incluindo as fontes próprias e as oriundas de convênios com órgãos Federais e Estaduais.

**CAPÍTULO II**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º** - Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resultam produtos necessários a manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Almeirim**  
 Gabinete da Prefeita  
 “Um novo tempo, uma nova história”

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificada os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprogramas, atividades ou projetos e respectivos substitutos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º - As atividades e projetos serão desdobrados em substitutos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

**Art. 4º** - Os orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificada a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso, o identificador de uso e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros e encargos da dívida;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos;
- V – inversões financeiras;
- VI – amortização da dívida

**Art. 5º** - Os orçamentos, Fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do município, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 6º** - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

- I – Às ações descentralizadas de saúde e assistência social;
- II – ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III – atendimento de ações de alimentação escolar;
- IV – a concessão de subvenções e subsídios;
- V – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos delídelos;
- VI – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;



PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de Almeirim  
Gabinete da Prefeita  
"Um novo tempo, uma nova história"

Art. 7º – o projeto de lei orçamentaria que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV – discriminação da legislação da receita e da despesa referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - os quadros orçamentários a que se refere o inciso II desse artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964 são os seguintes:

- I – evolução da receita do tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;
- II – evolução da despesa do tesouro municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;
- III – resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV – resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V – receita e despesa, dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o anexo I da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
- VI – receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
- VII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão por elemento de despesa e fonte de recurso;
- VIII – despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função sub-função, programa, sub-programa e elemento de despesa;
- IX – recursos do tesouro municipal, diretamente arrecadados nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por órgão;
- X – programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fonte e valores por categoria de programação;
- XI – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividade e projeto, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentarias executoras;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentaria conterá:

LA 155



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Almeirim**  
 Gabinete da Prefeita

"Um novo tempo, uma nova história"

I – análise da conjuntura econômica do município e suas implicações sobre a proposta orçamentaria;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 3º - O Poder Executivo disponibilizará até 15 dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentário, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

II – os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no artigo 60 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional No. 14 de 1996, detalhando fonte e valores por categoria de programação;

III – o detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos para os principais serviços e investimentos, justificado os valores adotados;

IV – a despesas com pessoal e encargos sociais, por Poder, Órgão, executada nos últimos três (3) anos, a execução provável em 2019 e o programado para 2020, com a indicação da representatividade percentual e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na lei complementa n.º 101, demonstrando a memória de cálculo;

V – a evolução da receita nos três (3) últimos anos, a execução provável para 2019 e a estimativa para 2020, bem como a memória de dos principais itens de receita, inclusive as financeiras;

VI – os pagamentos por fonte de recursos relativos aos elementos de despesas "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três (3) anos, sua execução provável em 2019 e o programado para 2020;

VII – o demonstrativo da receita nos termos do artigo 12 da Lei Complementar n.º 101, destacando-se os principais itens de:

- a) Impostos;
- b) Contribuições sociais;
- c) Taxas;
- d) Concessões e permissões;

VIII – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o artigo n.º 17 da Lei Complementar n.º 101.

§ 4º – os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.



PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de Almeirim  
Gabinete da Prefeita

"Um novo tempo, uma nova história"

§ 5º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de Lei Orçamentaria e os créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico, com despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentaria, por elemento de despesa.

§ 6º - O projeto de lei orçamentaria demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º - Para efeito no disposto do Art. Anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de julho de 2019, sua respectiva propostas Orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 9º - Cada Projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um Programa.

Art. 10º - O Orçamento Anual conterá reserva de contingência no percentual de 1% (UM POR CENTO) da receita corrente líquida para atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 11º - o Projeto de Lei Orçamentária para 2020 será entregue ao poder legislativo até 31.10.2019, devendo ser devolvido para sanção do prefeito até 30.12.2019.

CAPÍTULO III  
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 12º - A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13º - Além de se observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

AMS



PODER EXECUTIVO  
 Prefeitura Municipal de Almeirim  
 Gabinete da Prefeita

"Um novo tempo, uma nova história"

**Art. 14º** - Na programação da Despesa não poderão ser:

- I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III – incluídas despesas a título de investimentos – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do artigo 167, § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 15º** - Além da observância das Prioridades e Metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101/2000, somente incluirão Projetos ou subtítulos de Projetos novos se:

- I – tiveram sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
- II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados Projetos com títulos genéricos que tenham constado de Leis Orçamentária anteriores e serão entendidos como Projetos ou subtítulos de Projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 (trinta) de junho de 2019, ultrapassar 20% do seu custo total estimado.

**Art. 16º** - Não poderão ser destinados recursos para atender a Despesas com:

- I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município;
- II – Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- III – pagamento a qualquer título a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

**Art. 17º** - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na alocação desses recursos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Excetua-se do disposto neste artigo a destinação mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida



PODER EXECUTIVO  
 Prefeitura Municipal de Almeirim  
 Gabinete da Prefeita

"Um novo tempo, uma nova história"

para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua aplicação original.

**Art. 18º** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencha uma das seguintes condições:

I - seja de atendimento direto ao público, de forma gratuita nas áreas de assistência social, saúde, ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - estejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 05 (cinco) anos, emitidas no exercício de 2015, por três autoridades local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global, a título de subvenções sociais.

**Art. 19º** - É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios", para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial por representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcio intermunicipal de saúde constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programa nacionais de saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação pelo Poder Executivo de normas a ser observadas na concessão de auxílios prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio da finalidade;





PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de Almeirim  
Gabinete da Prefeita

"Um novo tempo, uma nova história"

II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**Art. 20º** - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a um por cento da receita corrente líquida.

**Art. 21º** - Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º – Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º – Os decretos de abertura de crédito suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito municipal, acompanhadas de exposição de motivos que incluam a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos e das correspondentes metas.

§ 3º – Até 45 dias após as assinaturas dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

§ 4º – Cada projeto de Lei deverá restringir-se ao único tipo de crédito adicional.

§ 5º – Os créditos adicionais destinados a despesa com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projeto de lei específicos e exclusivamente para esta finalidade.

§ 6º – Nos casos de créditos a conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentados de acordo com a classificação de que trata o artigo 7º, § 1º inciso VI, desta lei;

#### CAPITULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CAPITAL

10/15



PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de Almeirim  
Gabinete da Prefeita

"Um novo tempo, uma nova história"

**Art. 22º** - Os resultados financeiros de alienações, somente poderão ser utilizados em Despesas de Capital.

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 23º** - O poder executivo publicará até 30 de junho de 2019, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1º - O poder legislativo observará o cumprimento no disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

**Art. 24º** - No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos poderes executivo e legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/2000 e no artigo 29A da Constituição Federal.

**Art. 25º** - No exercício de 2020, observado o disposto do artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa;
- e,
- II - for observado o limite previsto no artigo anterior.

**Art. 26º** - No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para a áreas de segurança e saúde, que estejam situações emergências de risco ou prejuízo para a sociedade de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA



PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de Almeirim  
Gabinete da Prefeita

"Um novo tempo, uma nova história"

**Art. 27º** - Na estimativa das Receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária e das Contribuições que sejam objeto de Projeto que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a Receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições e alterações na Legislação especificadas a receita Adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na Legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou seja, parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2020, observado os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de Receita:

- I - de até 100% das dotações relativas aos novos projetos;
- II - de até 60% das dotações relativas aos projetos em andamento;
- III - de até 25% das dotações relativas as ações de manutenção;
- IV - dos restantes 40% das dotações relativas aos projetos em andamento; e,
- V - dos restantes 75% das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º - O Poder Executivo procederá, mediante Decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na Legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 28º** - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentária e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta

AMS



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Almeirim**  
 Gabinete da Prefeita  
 “Um novo tempo, uma nova história”

Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder.

**§ 1º** - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos o montante que caberá a cada um tornar indispensável para empenho e movimentação financeira.

**Art. 29º** - Todas as Receitas realizadas pelos órgãos fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 30º** - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma mensal de desembolso, por órgão executivo, observando, em relação às despesas constantes desses cronogramas, abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O desembolso dos recursos financeiros, correspondente aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, no montante fixo de até 7% (sete por cento) resultante do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5 do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme previsto no artigo 29-A, inciso I, da Carta Política de 1998.

**Art. 31º** - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

**Art. 32º** - O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara Municipal, relativas aos aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios, em relação aos valores da proposta que venha a ser identificada posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

**Art. 33º** - Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo chefe do Poder Executivo até 31 de Dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:



PODER EXECUTIVO  
 Prefeitura Municipal de Almeirim  
 Gabinete da Prefeita

"Um novo tempo, uma nova história"

- I – Pessoal e Encargos sociais;  
 II – Pagamentos de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Social;  
 III – Pagamento de serviço da dívida;  
 IV – Pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2018; e,  
 V – Programa de duração continuada.

**Art. 34º** - Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recursos.

**Art. 35º** - A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do chefe do Poder Executivo.

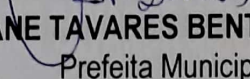
**Art. 36º** - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

**Art. 37º** - Autorizar ao Poder Executivo a auxiliar o Estado no custeio das despesas com: Polícia Militar, Polícia Civil, Emater e Fórum da Justiça Local.

**Art. 38º** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebem os recursos.

**Art. 39º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almeirim (PA), 14 de abril de 2019.

  
**ADRIANE TAVARES BENTES SADALA**  
 Prefeita Municipal

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Almeirim

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação e Fiscalização no Processo

Ação.....: 0002 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO PODER LEGISLATIVO  
Descrição: MANTER O PREDIO EM CONDIÇÕES DE FUNCIONALIDADE

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 400.000,00

Ação.....: 0003 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO  
Descrição: MANTER O FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 3.695.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 4.095.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Almeirim

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0004 - Coordenação e Supervisão nas Ações de

Ação.....: 0004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA E VICE PREFEITA  
Descrição: MANTER O FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 1.299.000,00

Ação.....: 0165 - AMPLIAÇÃO E REAUAURACAO DO PREDIO SEDE DO PODER EXECUTIVO

---

Descrição: DOTAR O PODER EXECUTIVO EM CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 130.000,00

---

Ação.....: 0169 - AQUISIÇÃO DE IMOVEIS PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA

Descrição: EXPANSÃO DE REDE

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 70.000,00

---

Ação.....: 0170 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS

Descrição: MANTER OS PREDIOS AMPLIADOS

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 270.000,00

---

Programa: 0005 - Planejamento, Essencial nas Ações

---

Ação.....: 0005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

Descrição: MANTER O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 2.461.000,00

---

Ação.....: 0006 - MANUTENÇÃO DA REPRESENTAÇÃO EM BELEM

Descrição: MANTER A REPRESENTAÇÃO EM BELEM

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 163.000,00

---

Ação.....: 0007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Descrição: MANTER O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 2.800.000,00

---

Programa: 0006 - Gestão da Política de Segurança

---

Ação.....: 0013 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Descrição: MANTER A GUARDA MUNICIPAL

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 3.010.000,00

---

Programa: 0013 - Incentivo as Atividades Culturais

Ação.....: 0009 - MANUTENCAO DA TV ALMEIRIM  
Descrição: MATER A TV ALMEIRIM EM FUNCIONAMENTO

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 185.000,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0000 - Manutenção dos Encargos Especiais

Ação.....: 0008 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA  
Descrição: AMORTIZAR AS DIVIDAS DOS MUNICIPIOS

Unidade de medida: -

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 800.000,00

Programa: 0004 - Coordenação e Supervisão nas Ações de

Ação.....: 0010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
Descrição: MANTER A SECRETARIA EM FUNCIONAMENTO

Unidade de medida: Unidade

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 1.876.000,00

Subfunção: 124 - Controle Interno

Programa: 0004 - Coordenação e Supervisão nas Ações de

Ação.....: 0012 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
Descrição: MANTER O CONTROLE INTERNO EM FUNCIONAMENTO

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 341.000,00

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - Manutenção dos Encargos Especiais

Ação.....: 0011 - CONTRIBUICAO PARA O PASEP

AMSS



---

Descrição: ENCARGOS COM O PASEP

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 801.000,00

---

Função: 13 - Cultura

---

Subfunção: 391 - Patrimonio Hist Artístico e Arqueológico

---

Programa: 0013 - Incentivo as Atividades Culturais

---

Ação.....: 0166 - RESTAURACAO DE PREDIOS HISTORICOS  
Descrição: MANTER O PATRIMONIO HISTORICO

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 400.000,00

---

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

---

Programa: 0013 - Incentivo as Atividades Culturais

---

Ação.....: 0014 - INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS  
Descrição: INCENTIVAR A CULTURA DO MUNICIPIO

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 100.000,00

---

Ação.....: 0015 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA  
Descrição: MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 201.000,00

---

Ação.....: 0167 - CONSTRUCAO DA CASA DA CULTURA DE MONTE DOURADO  
Descrição: APOIO A CULTURA

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 440.000,00

---

Ação.....: 0168 - CONSTRUCAO DO PREDIO DA BIBLIOTECA DE MONTE DOURADO  
Descrição: APOIO A CULTURA

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 770.000,00

---



Ação.....: 0175 - SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM URBANA  
Descrição: MANTER O SERVIÇO

unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 634.000,00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 481 - Habitação urbana

Programa: 0017 - Saneamento, Vital à Saúde do Povo

Ação.....: 0176 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES  
Descrição: CASAS CONSTRUÍDAS

unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 660.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0017 - Saneamento, Vital à Saúde do Povo

Ação.....: 0178 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA  
Descrição: MANTER O SERVIÇO

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 500.000,00

Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural

Programa: 0017 - Saneamento, Vital à Saúde do Povo

Ação.....: 0177 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
Descrição: AMPLIAÇÃO DE SISTEMA

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 138.000,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0017 - Saneamento, Vital à Saúde do Povo

AMBS

---

Ação.....: 0179 - IMPLANTACAO DA REDE DE ESGOTO  
Descrição: IMPLANTAR A REDE

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 1.320.000,00

---

Função: 18 - Gestão Ambiental

---

Subfunção: 122 - Administração Geral

---

Programa: 0015 - Urbanização, Ambiente Saudável

---

Ação.....: 0190 - MANUTENCAO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE  
Descrição: MANTER A SECRETARIA

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 720.000,00

---

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

---

Programa: 0015 - Urbanização, Ambiente Saudável

---

Ação.....: 0191 - CAPACITACAO DE AGENTES AMBIENTAIS  
Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 40.000,00

---

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

---

Programa: 0015 - Urbanização, Ambiente Saudável

---

Ação.....: 0193 - PROJETO INTEGRADO NO MEIO AQBIENTE  
Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 300.000,00

---

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

---

Programa: 0015 - Urbanização, Ambiente Saudável

---

---

Ação.....: 0192 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS  
Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 220.000,00

---

Função: 20 - Agricultura

---

Subfunção: 605 - Abastecimento

---

Programa: 0122 - Gestão da Política Agrícola  
Gestão da política agrícola do município

---

Ação.....: 0028 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
Descrição: MANTER A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 300.000,00

---

Ação.....: 0029 - PROGRAMA DE MECANIZACAO AGRICOLA  
Descrição: INCENTIVAR A AGRICULTURA DO MUNICIPIO

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 300.000,00

---

Ação.....: 0030 - PROJETO DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR  
Descrição: APOIAR O PEQUENO PRODUTOR

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 100.000,00

---

Ação.....: 0031 - FOMENTO A AGRICULTURA FAMILIAR  
Descrição: FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 200.000,00

---

Ação.....: 0180 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE MERCADOS E FEIRAS  
Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 330.000,00

---

LABS

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0025 - Energia Elétrica, Essencial para o

Ação.....: 0182 - IMPLANTACAO E EXPANSAO DA REDE DE ENERGIA ELETROICA  
Descrição: MANTER O PROJETO

unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 240.000,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0026 - Transporte, Meio de Integração e

Ação.....: 0183 - RESTAURACAO E PAVIMENTACAO DO AEROPORTO  
Descrição: MANTER O PROJETO

unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 440.000,00

Ação.....: 0184 - AQUISICAO DE UMA PATRULHA MECANIZADA  
Descrição: MANTER O PROJETO

unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 1.300.000,00

Ação.....: 0185 - CONSTRUCAO E RESTAURACAO DE ESTADAS VICINAIS  
Descrição: MANTER O PROJETO

unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 1.200.000,00

Ação.....: 0186 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO CAIS DE ARRIMO  
Descrição: MANTER O PROJETO

unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 1.300.000,00

Ação.....: 0187 - CONSTRUCAO DO TERMINAL RODOVIARIO DE PASSAGEIROS E CARGAS  
Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 660.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0027 - Gestão do Desporto e do Lazer

Ação.....: 0188 - REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL  
Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 226.000,00

Ação.....: 0189 - CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA  
Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 600.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 36.245.000,00

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 062 - Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.

Programa: 0008 - Gestão de Assistência Social

Ação.....: 0032 - APOIO COM ASSISTENCIA JURIDICA GRATUITA A POPULACAO  
Descrição: APOIO JURIDICO A POPULACAO CARENTE

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 329.000,00

ATSS

Subfunção: 001 - Administração Geral

Programa: 0008 - Gestão de Assistência Social

Ação: 0033 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Descrição: MANTER O FUNDO DE ASSISTÊNCIA

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 2.455.000,00

Subfunção: 041 - Assistência ao Idoso

Programa: 0008 - Gestão de Assistência Social

Ação: 0034 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL AO IDOSO-PVE II  
Descrição: ATENDIMENTO AO IDOSO

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 109.000,00

Subfunção: 042 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0008 - Gestão de Assistência Social

Ação: 0035 - PROGRAMA DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADE-PPD-PTMC  
Descrição: ATENDER AO PROGRAMA

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 106.000,00

Ação: 0036 - INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 31.000,00

Ação: 0041 - INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA DEFICIENTE  
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA DEFICIENTE

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 76.000,00



Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0008 - Gestão de Assistência Social

Ação.....: 0037 - MANUTENCAO DO FUNDO DA CRIANCA E ADOLESCENTE  
Descrição: MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	170.000,00

Ação.....: 0038 - ACOES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL  
Descrição: MANTER O PROGRAMA

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	87.000,00

Ação.....: 0039 - CREAS - COMBATE A EXPLORACAO SEXUAL- PISO FIXO MED E ALTA COMPLEXIDADE  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	111.000,00

Ação.....: 0040 - PISO BASICO VARIABEL II-EQUIPE VOLANTE APOIO  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	134.000,00

Ação.....: 0042 - MANUTENCAO DO FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE-FIA  
Descrição: MANTER O FUNDO

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	196.000,00

Ação.....: 0043 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
Descrição: MANTER O FUNDO

Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
	Valor total:	168.000,00

Ação.....: 0044 - ACOES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL

---

Descrição: MANTER O PROGRAMA  
Unidade de medida: %  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 86.000,00

---

Ação.....: 0045 - CREAS-COMBATE A EXPLORACAO SEXUAL-PISO FIXO DE ALTA COMPLEXIDADE  
Descrição: MANTER O SERVICO  
Unidade de medida: %  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 110.000,00

---

Ação.....: 0046 - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I- CRIANCA E ADOLESCENTE  
Descrição: MANTER O PROGRAMA  
Unidade de medida: %  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 100,00

---

Ação.....: 0047 - PISO BASICO VARIAVEL II-EQUIPE VOLANTE  
Descrição: MANTER O PROGRAMA  
Unidade de medida: %  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 183.000,00

---

Ação.....: 0048 - MANUTENCAO DO PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA  
Descrição: MANTER O PROGRAMA  
Unidade de medida: %  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 133.000,00

---

Ação.....: 0049 - PROGRAMA JOVEM ADOLESCENTE-PBV I  
Descrição: MANTER O PROGRAMA  
Unidade de medida: %  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 439.000,00

---

Ação.....: 0050 - SERVICO DE ABORDAGEM SOCIAL E PROTECAO A CRIANCA E ADOLESCENTE  
Descrição: MANTER O SERVIÇO  
Unidade de medida: %  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 196.000,00

---

Ação.....: 0051 - CAMPANHAS DE PREVENCAO NAS AREAS URBANAS E RURAL  
Descrição: MANTER A CAMPANHA

---

unidade de medida: \$	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 79.000,00

---

Ação.....: 0052 - FORUM MUNICIPAL SOBRE INFANCIA E JUVENTUDE  
Descrição: REALIZAÇÃO DO FORUM

unidade de medida: \$	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 76.000,00

---

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

---

Programa: 0006 - Gestão de Assistência Social

---

Ação.....: 0053 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

unidade de medida: \$	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 76.000,00

---

Ação.....: 0054 - MANUTENCAO DO BENEFICIO PRESTAÇÃO CONTINUADA  
Descrição: MANTER O BENEFICIO

unidade de medida: \$	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 330.000,00

---

Ação.....: 0055 - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE-PAEF  
Descrição: MANTER O SERVIÇO

unidade de medida: \$	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 149.000,00

---

Ação.....: 0056 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS  
Descrição: MANTER O SERVIÇO

unidade de medida: \$	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 301.000,00

---

Ação.....: 0057 - PISO BASICO FIXO -ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA  
Descrição: MANTER O SERVIÇO

unidade de medida: \$	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 279.000,00

---

---

unidade de medida: %	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 79.000,00

---

Ação.....: 0052 - FORUM MUNICIPAL SOBRE INFANCIA E JUVENTUDE  
Descrição: REALIZAÇÃO DO FORUM

unidade de medida: %	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 76.000,00

---

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

---

Programa: 0008 - Gestão de Assistência Social

---

Ação.....: 0053 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

unidade de medida: %	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 76.000,00

---

Ação.....: 0054 - MANUTENCAO DO BENEFICIO PRESTAÇÃO CONTINUADA  
Descrição: MANTER O BENEFICIO

unidade de medida: %	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 330.000,00

---

Ação.....: 0055 - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE-PAEF  
Descrição: MANTER O SERVIÇO

unidade de medida: %	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 149.000,00

---

Ação.....: 0056 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS  
Descrição: MANTER O SERVIÇO

unidade de medida: %	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 301.000,00

---

Ação.....: 0057 - PISO BASICO FIXO -ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA  
Descrição: MANTER O SERVIÇO

unidade de medida: %	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 279.000,00

---

CAISS

---

Ação.....: 0058 - MANUTENCAO DA BOLSA FAMILIA-IGD/BF/SUAS			
Descrição:     MANTER O FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA			
unidade de medida: %		Quantidade 2020:	1
		Valor total:	301.000,00

---

Ação.....: 0059 - APOIO AS ATIVIDADES DO CLUB DE MAES			
Descrição:     MANTER ATIVIDADE			
unidade de medida: %		Quantidade 2020:	1
		Valor total:	45.000,00

---

Ação.....: 0060 - ACOES EMERGENCIAIS EM ASSISTENCIA SOCIAL			
Descrição:     MANTER AS ACOES EM FUNCIONAMENTO			
unidade de medida: %		Quantidade 2020:	1
		Valor total:	58.000,00

---

Ação.....: 0061 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS			
Descrição:     MANTER O PROGRAMA			
unidade de medida: %		Quantidade 2020:	1
		Valor total:	195.000,00

---

Ação.....: 0063 - ADESAO CRAS ETINERANTE			
Descrição:     MANTER O SERVIÇO			
unidade de medida: %		Quantidade 2020:	1
		Valor total:	48.000,00

---

Ação.....: 0064 - REGULAR BENEFICIOS EVENTUAIS LOAS DO MUNICIPIO			
Descrição:     MANTER O BENEFICIO			
unidade de medida: %		Quantidade 2020:	1
		Valor total:	17.000,00

---

Ação.....: 0065 - MANUTENCAO DO PROGRAMA JOVEN TRABALHADOR			
Descrição:     MANTER O PROGRAMA			
unidade de medida: %		Quantidade 2020:	1
		Valor total:	316.000,00

---

Ação.....: 0066 - ATIVIDADE SOCIAL CARCERARIA-CONVENIO SUCIPE			
---------------------------------------------------------------	--	--	--

UAMS

Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 246.000,00

Subfunção: 334 - Fomento ao Trabalho

Programa: 0008 - Gestão de Assistência Social

Ação.....: 0062 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTENCIA SOCIAL  
Descrição: CAPACITAR PESSOAL

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 50.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 7.685.100,00

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0010 - Gestão da Política de Saúde Pública

Ação.....: 0067 - PRECATORIOS JUDICIAIS  
Descrição: CUSTEIO DOS PRECATORIOS

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 0068 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Descrição: MANTER O FUNCIONAMENTO DO FUNDO

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 4.998.000,00

Ação.....: 0069 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE  
Descrição: MANTER O CONSELHO

Aras

---

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 57.000,00

---

Ação.....: 0070 - DIVULGAÇÃO OFICIAL DAS AÇÕES EM SAÚDE  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 138.000,00

---

Subfunção: 301 - Atenção Básica

---

Programa: 0010 - Gestão da Política de Saúde Pública

---

Ação.....: 0024 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
Descrição: AUMENTAR O NÚMERO DE ATENDIMENTOS NA SAÚDE PÚBLICA

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 1.200.000,00

---

Ação.....: 0025 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE  
Descrição: MELHORAR AS CONDIÇÕES DO ATENDIMENTO EM SAÚDE

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 1.000.000,00

---

Ação.....: 0027 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM SAÚDE  
Descrição: CAPACITAR OS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 80.000,00

---

Ação.....: 0071 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE RESGATE  
Descrição: ADQUIRIR O EQUIPAMENTO

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 640.000,00

---

Ação.....: 0072 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SAÚDE  
Descrição: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 650.000,00

---

LABS

---

Ação.....: 0073 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA  
Descrição: MANTER O PROGRAMA

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 2.304.000,00

---

Ação.....: 0074 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ATENCAO BASICA-ESTADUAL  
Descrição: MANTER O PROGRAMA

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 220.000,00

---

Ação.....: 0075 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PISO DE ATENCAO PRIMARIA  
Descrição: MANTER O PROGRAMA

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 293.000,00

---

Ação.....: 0076 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS  
Descrição: MANTER O PROGRAMA

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 2.574.000,00

---

Ação.....: 0077 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF  
Descrição: MANTER O PROGRAMA

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 599.000,00

---

Ação.....: 0078 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE INDIGINA  
Descrição: MANTER O PROGRAMA

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 144.000,00

---

Ação.....: 0079 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA  
Descrição: MANTER O PROGRAMA

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 629.000,00

---

Ação.....: 0080 - PROGRAMA SAUDE BUCAL

12/05



---

Descrição: MANTER O PROGRAMA  
 Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
 Valor total: 600.000,00

---

Ação.....: 0081 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA  
 Descrição: MANTER O PROGRAMA  
 Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
 Valor total: 144.000,00

---

Ação.....: 0082 - PROGRAMA DE COMPS ESPECIFICIDADES REGIONAIS  
 Descrição: MANTER O PROGRAMA  
 Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
 Valor total: 162.000,00

---

Ação.....: 0083 - MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DE SAUDE  
 Descrição: MANTER O PROGRAMA  
 Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
 Valor total: 94.000,00

---

Ação.....: 0084 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE MENTAL  
 Descrição: MANTER O PROGRAMA  
 Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
 Valor total: 244.000,00

---

Ação.....: 0085 - OUTRAS ACOES DE SAUDE - VIA GOVERNO DO ESTADO  
 Descrição: MANTER AS ACOES  
 Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
 Valor total: 176.000,00

---

Ação.....: 0086 - MANUTENCAO DO SAMU  
 Descrição: MANTER O SAMU  
 Unidade de medida: % Quantidade 2020: 1  
 Valor total: 477.000,00

---

Ação.....: 0087 - MANUTENCAO DOS POSTOS DE SAUDE DO MUNICIPIO  
 Descrição: MANTER OS POSTOS EM FUNCIONAMENTO

LASS

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 371.000,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0010 - Gestão da Política de Saúde Pública

Ação.....: 0026 - REFORMA E AMPLIÇÃO DOS HOSPITAIS MUNICIPAIS  
Descrição: REFORMA DAS UNIDADES ESPECIAIS

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 800.000,00

Ação.....: 0088 - MANUTENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
Descrição: MANTEER AS ATIVIDADES

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 4.700.000,00

Ação.....: 0089 - MANUTENCAO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO-TFD  
Descrição: MANTER O PROGRAMA

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 422.000,00

Ação.....: 0090 - MANUTENCAO DAS ACOES ESTRATEGICAS  
Descrição: MANTER AS ACOES

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 176.000,00

Ação.....: 0091 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL  
Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 5.877.000,00

Ação.....: 0092 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL DE MONTE DOURADO  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 4.362.000,00

6/10/25

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0000 - Gestão da Política de Saúde Pública

Ação.....: 0094 - PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA  
Descrição: MANTER O PROGRAMA

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 195.000,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0000 - Gestão da Política de Saúde Pública

Ação.....: 0093 - AQUISICAO DE VEICULOS PRA VIGILANCIA EM SAUDE  
Descrição: AQUISICAO DE VEICULO

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 350.000,00

Ação.....: 0095 - MANUTENCAO DO PROGRAM DE VIG EPIDEMIOLOGICA  
Descrição: MANTER O PROGRAMA

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 1.152.000,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0010 - Gestão da Política de Saúde Pública

Ação.....: 0096 - CONSTRUCAO DE MODULOS SANITARIOS DOMICILIARES  
Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 650.000,00

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 - Manutenção dos Encargos Especiais

Ação.....: 0098 - AMORTIZACAO DA DIVIDA PREVIDENCIARIA

LA 255

Descrição: MANTER OS ENCARGOS

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 120.000,00

Subfunção: 845 - Outras Transferências

Programa: 0000 - Manutenção dos Encargos Especiais

Ação.....: 0097 - CONTRIBUICAO PARA O PASEP  
Descrição: MANTER OS ENCARGOS

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 110.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 36.738.000,00

Órgão: 05 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0009 - GESTAO DE POLITICA EDUCACIONAL  
MANTER A POLITICA EDUCACIONAL

Ação.....: 0099 - PRECATORIOS JUDICIAIS  
Descrição: CUSTEIO DOS PRECATORIOS

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 52.000,00

Ação.....: 0100 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO  
Descrição: MANTER AS ATIVIDADES

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 166.000,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0011 - GESTAO NA ALIMENTACAO ESCOLAR

*[Handwritten signature]*

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

---

Ação.....: 0103 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Descrição: MANTER A MERENDA ESCOLAR  
Unidade de medida: X  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 1.025.000,00

---

Ação.....: 0104 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PNAE/EJA  
Descrição: MANTER A MERENDA NAS ESCOLAS  
Unidade de medida: X  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 77.000,00

---

Ação.....: 0105 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE-CRECHE  
Descrição: MANTER O PROGRAMA  
Unidade de medida: X  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 77.000,00

---

Ação.....: 0106 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MAIS EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL  
Descrição: MANTER O PROGRAMA  
Unidade de medida: X  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 108.000,00

---

Ação.....: 0107 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAEP/PRE-ECOLAR(INFANTIL)  
Descrição: MANTER O PROGRAMA  
Unidade de medida: X  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 494.000,00

---

Ação.....: 0108 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAEM/ENSINO MEDIO  
Descrição: MANTER O PROGRAMA  
Unidade de medida: X  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 119.000,00

---

Ação.....: 0109 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLAS  
Descrição: MANTER O PROGRAMA  
Unidade de medida: X  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 32.000,00

---

18/05

---

Ação.....: 0100 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Descrição: MANTER O PROGRAMA  
unidade de medida: S  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 36.000,00

---

Ação.....: 0101 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO ESPECIAL  
Descrição: MANTER O PROGRAMA  
unidade de medida: S  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 32.000,00

---

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

---

Programa: 0009 - GESTÃO DE POLÍTICA EDUCACIONAL  
MANTER A POLÍTICA EDUCACIONAL

---

Ação.....: 0018 - REFORMA E APLICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Descrição: MANTER AS ESCOLAS EM FUNCIONAMENTO  
unidade de medida: S  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 1.000.000,00

---

Ação.....: 0020 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL  
Descrição: EXPANDIR O NÚMERO DE SALAS DE AULA  
unidade de medida: S  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 1.000.000,00

---

Ação.....: 0022 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR  
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR  
unidade de medida: S  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 550.000,00

---

Ação.....: 0023 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
Descrição: MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR  
unidade de medida: S  
Quantidade 2020: 1  
Valor total: 301.000,00

---

Ação.....: 0101 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Letras

---

Descrição:	MANTER O FUNDO		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	2.611.000,00

---

Ação.....:	0102 - CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCACAO BASICA DO MUNICIPIO		
Descrição:	TREINAR O COPORTO DOCENTE		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	71.000,00

---

Ação.....:	0112 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Descrição:	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	246.000,00

---

Ação.....:	0113 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM O SALARIO EDUCACAO		
Descrição:	MANTER A ATIVIDADE		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	544.000,00

---

Ação.....:	0114 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA-PDDE		
Descrição:	MANTER O PROGRAMA		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	67.000,00

---

Ação.....:	0115 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA-EXTRA RURAL		
Descrição:	MANTER O PROGRAMA		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	27.000,00

---

Ação.....:	0116 - MANUTENCAO DO PROGRAMA JOVEM URBANO		
Descrição:	MANTER O PROGRAMA		
	Unidade de medida: %	Quantidade 2020:	1
		Valor total:	330.000,00

---

Ação.....:	0117 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PRO-JOVEM DO CAMPO		
Descrição:	MANTER O PROGRAMA		

---

1/1/25

---

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 330.000,00

---

Ação.....: 0118 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO  
Descrição: MANTER O PROGRAMA

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 59.000,00

---

Ação.....: 0119 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DO LIVRO DIDATICO  
Descrição: MANTER O PROGRAMA

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 88.000,00

---

Ação.....: 0120 - MANUTENCAO DO PROGRAMA BIBLIOTECA NA ESCOLA  
Descrição: MANTER O PROGRAMA

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 45.000,00

---

Ação.....: 0121 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO  
Descrição: MANTER O CONSELHO

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 39.000,00

---

Ação.....: 0122 - MANUTENCAO DO CONSELHO DO FUNDEB  
Descrição: MANTER O FUNDO

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 39.000,00

---

Ação.....: 0126 - APOIO AO ESTUDANTE DO ENSINO MEDIO  
Descrição: MANTER O APOIO

Unidade de medida: %	Quantidade 2020: 1
	Valor total: 34.000,00

---

Programa: 0012 - GESTAO EM TRANSPORTE ESCOLAR  
EFETIVACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

---

Ação.....: 0123 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR-FINANCIADO SALARIO EDUCACAO

LAMS



---

Descrição: MANTER O TRANSPORTE

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 302.000,00

---

Ação.....: 0124 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - CONV ESTADO  
Descrição: MANTER O PROGRAMA

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 355.000,00

---

Subfunção: 362 - Ensino Médio

---

Programa: 0012 - GESTAO EM TRANSPORTE ESCOLAR  
EFETIVACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

---

Ação.....: 0125 - APOIO AO ESTUDANTE UNIVERSITARIO  
Descrição: MANTER

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 51.000,00

---

Ação.....: 0127 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO MEDIO  
Descrição: MANTER O SERVICO

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 133.000,00

---

Ação.....: 0128 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO-CNV ESTADO  
Descrição: MANTER O SERVIÇO

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 251.000,00

---

Subfunção: 363 - Ensino Profissional

---

Programa: 0009 - GESTAO DE POLITICA EDUCACIONAL  
MANTER A POLITICA EDUCACIONAL

---

Ação.....: 0129 - IMPLANTACAO DO ENSINO PROFISSIONALIZATE-CONV UNIVERSIDADE  
Descrição: MANTER O SERVICO

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 81.000,00

1 AMAS



Descrição:	MANTER A ESCOLA	Quantidade 2020:	1
Unidade de medida:	X	Valor total:	74.000,00
Ação.....:	0133 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	Quantidade 2020:	1
Descrição:	MANTER O SERVICO	Valor total:	163.000,00
Unidade de medida:	X	Quantidade 2020:	1
Ação.....:	0134 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL-SALARIO EDUCACAO	Valor total:	40.000,00
Descrição:	MANTER O SERVICO	Quantidade 2020:	1
Unidade de medida:	X	Valor total:	11.000,00
Ação.....:	0135 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA -CRECHE	Quantidade 2020:	1
Descrição:	MANTER O PROGRAMA	Valor total:	7.000,00
Unidade de medida:	X	Quantidade 2020:	1
Ação.....:	0136 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE - EXTRABORRAL-CRECHE	Valor total:	31.000,00
Descrição:	MANTER O PROGRAMA	Quantidade 2020:	1
Unidade de medida:	X	Valor total:	31.000,00
Ação.....:	0137 - AQUISICAO DE KITS ESCOLARES	Quantidade 2020:	1
Descrição:	MANTER O SERVICO	Valor total:	1
Unidade de medida:	X	Quantidade 2020:	1
Programa: 0012 -	GESTAO EM TRANSPORTE ESCOLAR	Valor total:	1
	EFETIVACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Quantidade 2020:	1
Ação.....:	0138 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO INFANTIL	Valor total:	1
Descrição:	MANTER A ATIVIDADE	Quantidade 2020:	1
Unidade de medida:	X	Valor total:	1
Subfunção: 366 -	Educação de Jovens e Adultos	Quantidade 2020:	1
Programa: 0009 -	GESTAO DE POLITICA EDUCACIONAL	Valor total:	1

Ambs

MANTER A POLITICA EDUCACIONAL

Ação.....: 0139 - MANUTENCAO DA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS  
Descrição: MANTER O SERVICO

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 44.000,00

Ação.....: 0140 - MANUTENCAO DA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS-SALARIO EDUCACAO  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 30.000,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0009 - GESTAO DE POLITICA EDUCACIONAL  
MANTER A POLITICA EDUCACIONAL

Ação.....: 0141 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL  
Descrição: MANTER O SERVICO

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 64.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 13.699.000,00

Órgão: 06 - Fundeb - Almeirim

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0000 - Manutenção dos Encargos Especiais

Ação.....: 0163 - CUSTEIO DA DIVIDA CONSOLIDADA-INSS  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 720.000,00

LMS

Ação.....: 0164 - CONTRIBUICAO DO PASEP  
Descrição: MANTER AS ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 218.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0009 - GESTAO DE POLITICA EDUCACIONAL  
MANTER A POLITICA EDUCACIONAL

Ação.....: 0142 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-MAGISTERIO 60%  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 24.000.000,00

Ação.....: 0143 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-APOIO - 40%  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 6.720.000,00

Ação.....: 0144 - CONSTRACAO DE QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL-40%  
Descrição: MANTER O PROJETO

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 620.000,00

Ação.....: 0146 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENS. FUNDAMENTAL - 40%  
Descrição: ADQUIRIR EQUIPAMENTOS

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 480.000,00

Ação.....: 0147 - AQUISICAO DE IMOVEIS PARA EXPANSAO DA REDE DO ENS. FUNDAMENTAL - 40%  
Descrição: AQUISICAO DE IMOVEL

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 0148 - IMPLANTACAO DE LABORATORIOS NAS ESCOLAS DE ENS. FUNDAMENTAL-40%

AMSS

Descrição: IMPLANTAR LABORATORIO

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 100.000,00

Ação.....: 0149 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 320.000,00

Ação.....: 0150 - CAPACITACAO PARA PROFISSIONAOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO  
Descrição: CAPACITAR PROFISSIONAIS

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 156.000,00

Ação.....: 0154 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE -FUNDEB 40%  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 140.000,00

Programa: 0012 - GESTAO EM TRANSPORTE ESCOLAR  
EFETIVACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Ação.....: 0145 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - 40%  
Descrição: ADQUIRIR VEICULOS

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 500.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0009 - GESTAO DE POLITICA EDUCACIONAL  
MANTER A POLITICA EDUCACIONAL

Ação.....: 0151 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL-MAGISTERIO/FUNDEB 60%  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 1.019.000,00

Ação.....: 0152 - MANUTENCAO DA EDUCACAO PRE-ECOLAR-MAGISTERIO/FUNDEB 60%

JMS

Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 364.000,00

Ação.....: 0153 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 40%  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 158.000,00

Programa: 0012 - GESTAO EM TRANSPORTE ESCOLAR  
EFETIVACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Ação.....: 0158 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR/ENSINO INFANTIL-FUNDEB 40%  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 81.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0009 - GESTAO DE POLITICA EDUCACIONAL  
MANTER A POLITICA EDUCACIONAL

Ação.....: 0159 - MANUTENCAO DA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS-MAGISTERIO-FUNDEB 60%  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 316.000,00

Ação.....: 0160 - MANUTENCAO DA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS-APOIO-FUNDEB 40%  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 56.000,00

Ação.....: 0162 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL-APOIO FUNDEB 40%  
Descrição: MANTER A ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 49.000,00

Subfunção: 367 - Educação Especial

Programa: 0009 - GESTAO DE POLITICA EDUCACIONAL

LABS

MANTER A POLITICA EDUCACIONAL

Ação.....: 0161 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL-FUNDEB 60%  
Descrição: MANTER ATIVIDADE

Unidade de medida: %

Quantidade 2020: 1  
Valor total: 128.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2020 36.245.000,00

TOTAL GERAL..... Valor 2020 134.707.100,00

Atas